

PUBLICADO
Extrema, 03 / 06 / 26

LEI Nº. 5.466

DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências – ‘Rua Maria de Lourdes Silveira Santos Souza’.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua Maria de Lourdes Silveira Santos Souza”, o logradouro público localizado no Bairro Ponte Alto (Fisgão), neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com início na Rua André Gonçalves de Souza e término na Rua Helena Cardoso de Souza, com extensão linear de cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta e um centímetro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –